

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de MADALENA e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária N° 01.031.0101.2.001, elemento de despesa N° 3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de MADALENA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Madalena - CE, 10 de janeiro de 2018.

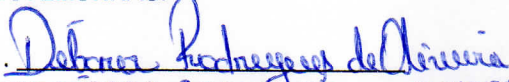


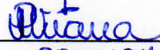
PAULO CÉZAR ROCHA CARNEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MADALENA  
CONTRATANTE



ANNA GLAUBIA RODRIGUES NUNES  
ANNA GLAUBIA RODRIGUES NUNES - ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01.   
Nome: DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CPF/MF: 014.293.223-06.

02.   
Nome: PATRICIA MARIA VIANA  
CPF/MF: 727.407.103-30